

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 14/11

Altera a Resolução nº 01/00 para disciplinar a concessão de auxílio pecuniário para cursos de interesse da AMMVI.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se as disposições do art. 51 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 06/08;

Considerando-se que a Resolução nº 01/00, alterada pela Resolução nº 02/03, não disciplina o pagamento do auxílio financeiro para cursos de interesse da AMMVI, prejudicando a aplicação de parte das disposições relativas ao treinamento e desenvolvimento pessoal dos colaboradores da Associação;

RESOLVE:

Art. 1º - A ementa da Resolução nº 01/00, de 14/02/2000, passa a ser: “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos colaboradores da AMMVI para treinamento e desenvolvimento pessoal”.

Art. 2º - A Resolução nº 01/00, de 14/02/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A AMMVI poderá conceder aos empregados, estagiários e contratados, mediante requerimento à Secretaria Executiva, auxílio financeiro mensal em valor correspondente a:

I - 50% (cinquenta por cento) da matrícula e das mensalidades, para pagamento de cursos de graduação ou pós-graduação (especialização ou mestrado) de interesse da Associação;

II - 100% (cem por cento) da matrícula e das mensalidades, para pagamento de cursos para qualificação/aperfeiçoamento de interesse da

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

Associação.

§ 1º - No caso de cursos de graduação ou pós-graduação, especialização e mestrado, o auxílio a que se refere este artigo será pago somente para colaborador empregado, ocorrendo até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino superior.

§ 2º - A critério da Secretaria Executiva, o valor correspondente ao auxílio financeiro, poderá ser repassado diretamente à instituição de ensino ou a entidade promotora do curso de capacitação/qualificação.

§ 3º - Ao colaborador que esteja freqüentando um dos cursos referidos no “caput” deste artigo, o auxílio financeiro será devido a partir da data de publicação desta resolução.

§ 4º - A concessão do auxílio financeiro somente dar-se-á se o curso, comprovadamente, aplicar-se diretamente à área de atuação do colaborador e contribuir significativamente para melhoria dos serviços prestados.

Art. 2º - Semestralmente, o empregado deverá apresentar Boletim de Freqüência, bem como as médias obtidas no período, além do comprovante de matrícula para o semestre subsequente, sob pena de suspensão do auxílio.

Art. 3º -

Art. 4º - Esta resolução não se aplica aos colaboradores contratados temporariamente por prazo inferior a seis meses, ou ainda, quando disponibilizados à AMMVI, com ou sem ônus para o órgão de origem.

Art. 5º - O colaborador somente terá direito a pleitear o auxílio financeiro após seis meses de contrato ininterrupto, sem prejuízo da observância das demais disposições previstas nesta resolução.

Art. 6º - O auxílio a que se refere esta resolução não será incorporado ao salário ou bolsa do colaborador, para qualquer fim, cessando com o afastamento

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

deste de suas funções junto a AMMVI.”

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 21 de Junho de 2011; 41º Ano de Fundação.

PAULO ROBERTO ECCEL

Presidente da AMMVI

